

LEI Nº 315, de 29 de Novembro de 1980
~~PROVIMENTO Nº 06/80/CMR~~

Aumenta os vencimentos dos Servidores do Quadro do Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-Os cargos e funções da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, ficarão padronizados de acordo com os níveis especificados para os cargos e funções do Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2º-Ficam enquadrados nos símbolos e respectivos níveis salariais estabelecidos, os seguintes cargos e funções:

I - Cargos de Provimento Efetivo

Assessor Administrativo	...	N-13 a 15
Oficial Administrativo	...	N- 7 a 9

II - Funções Gratificadas

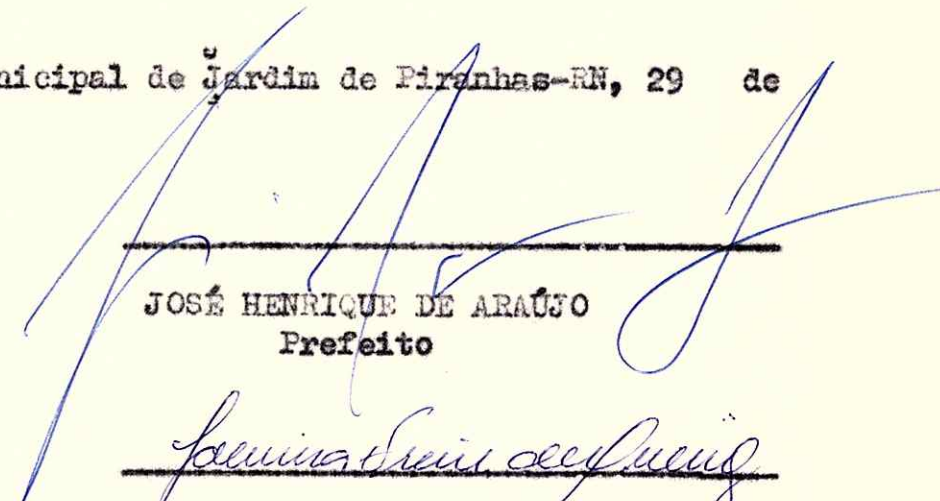
Chefia de Setor Administrativo	...	FG-2
--------------------------------	-----	------

Art. 3º-Os cargos e funções a que se refere o artigo anterior, ficam assim classificados:

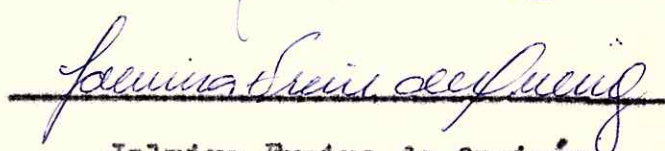
01 - Assessor Administrativo	...	N-15
01 - Oficial Administrativo	...	N-7
01 - Chefe da Secretaria Administrativa	...	FG-2

Art. 4º-Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, 29 de novembro de 1980.



JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO
Prefeito



Jalmira Freire de Queiróz
Secretaria de Administração